



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 18 DE JULHO DE 2.016 -

*“Altera a Lei Complementar Municipal  
nº 169, de 30 de outubro de 2006”.*

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 12 de julho de 2016, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 169, de 30 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....  
.....  
.....  
.....

**I** - Sistema de Lazer: 10% (dez por cento) da área total parcelada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 18 DE JULHO DE 2.016 -

**II** - Áreas institucionais: 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) da área total parcelada, cujos critérios serão determinados mediante Decreto;

**III** - Áreas para o sistema viário: compreende as áreas ocupadas pelas ruas dos loteamentos ou das modificações de quadras; no caso de desmembramentos, corresponde à faixa de alargamento da via oficial para a qual terão frente os lados desmembrados.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**Art. 2º** Fica suprimido o §5º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 169, de 30 de outubro de 2006.

**Art. 3º** A Lei Complementar 169, de 30 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 18 DE JULHO DE 2.016 -

*“Art. 4ºA. Para estabelecer o percentual a que se refere o inciso II, do art. 4º desta Lei Complementar, poderá haver compensação financeira, a qual somente deverá ser aplicada em despesa de capital”.*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Juvenal Rossi  
Prefeito de Várzea Paulista

Josué Vieira Santana  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Carlos Teixeira da Silva  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.